



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
Rua Bento Martins, nº 2619, CEP: 97501-520 – URUGUAIANA – RS
Telefone: (55) 3412-5977
Site: www.uruguaiana.rs.leg.br E-mail: expediente@uruguaiana.rs.leg.br



AUTÓGRAFO LEGISLATIVO Nº 61, DE 13 DE JULHO DE 2023

Institui a campanha “Maio Laranja”, de enfrentamento à exploração e violência sexual contra crianças e adolescentes, no município de Uruguaiana.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA. Faço saber, em cumprimento ao disposto no Art. 182 do Regimento Interno da Casa, que o Vereador Marcelo Cardoso Lemos propôs e a Câmara Municipal de Uruguaiana aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º Institui a campanha “Maio Laranja”, a ser realizada anualmente, quando serão efetivadas ações de combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes, no município de Uruguaiana.

Art. 2º Serão realizadas, durante a campanha “Maio Laranja”, atividades para conscientização sobre o combate ao abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, entre outras:

I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor laranja;

II – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;

III – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população de informações em *banners*, *folders* e outros materiais ilustrativos e exemplificativos sobre a prevenção e o combate ao abuso e a violência sexual contra a criança e adolescentes, que contemplem a generalidade do tema.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Uruguaiana, em 13 de julho de 2023.

Ver. JOALCEIR ALVES GONÇALVES
Presidente

Ver.^a ZULMA RODRIGUES ANCINELLO
1^a Secretaria

À sanção do Poder Executivo.
Data supra.